



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CGC 37.465.002/0001-66**

**LEI MUNICIPAL N° 265/2002.**  
**DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**INSTITUI ATUALIZAÇÃO INFLACIONÁRIA AO  
SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO  
MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

O Senhor DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a reposição inflacionária permitida no artigo 37, X, da Constituição Federal, ao subsídio do prefeito e vice-prefeito municipal de Querência, conforme variação do INPC –Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º - O subsidio mensal do prefeito passará a ser R\$ 4.925,00 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do vice-prefeito passará a ser R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 04 de Dezembro de 2002

  
**Denir Perin**  
Prefeito Municipal